

LEI MUNICIPAL Nº 1166/2022.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 125.820,13 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais e treze centavos), no orçamento do exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor Suplementação
28.000 – Secretaria de Ação Social	28.600 - Secretaria de Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social	08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária 2803 – Manutenção da Coordenadoria da Mulher 1 – Projeto 037 – Aquisição de Materiais Permanentes para a Coordenadoria da Mulher		
		44505200 – Equipamentos e Material Permanente	500.0000	11.820,13
		44505200 – Equipamentos e Material Permanente	700	100.000,00
		08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária 2803 – Manutenção da Coordenadoria da Mulher 2 – Atividade 126 – Apoio as Atividades da Coordenadoria da Mulher		
		33903099 – Diversos Materiais de Consumo	500.0000	5.000,00
		31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.0000	1.000,00
		31901300 – Obrigações Patronais	500.0000	1.000,00
		33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	500.0000	3.000,00
		33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	500.0000	4.000,00
		TOTAL		

Art. 2º - Para dar Cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º inciso I, II, III ou IV, da Lei Federal 4.320/64, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do próprio Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social, através de anulação de dotações.

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor Anulação
21.000 – Gabinete do Prefeito	21.100 – Gabinete do Prefeito	04.122.2203.1.036 – Aquisição de Materiais Permanentes para a Coord. da Mulher		
		44505200 – Equipamentos e Material Permanente	500.0000	1.000,00
		44505200 – Equipamentos e Material Permanente	700	100.000,00
28.000 – Secretaria de Ação Social	28.600 – Secretaria de Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.2810.2.083 – Auxílios a Pessoas Carentes e Assistência Social Geral		
		33904800 – Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	500.0000	24.820,13
TOTAL				125.820,13

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 13 de setembro de 2022.

José Bezerra Tenório Filho
Prefeito